www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.933, DE 25 DE ABRIL DE 2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.010.500,00 (um milhão e dez mil e quinhentos reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0020.2.022. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

233 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0021.2.029. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

269 - 3.1.90.04.00.00 00103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

70.000,00

270 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

90.000,00

272 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

420.000,00

274 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

33.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0022.2.028. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

321 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

355.000,00

323 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

40.000,00
Total Suplementação: 1.010.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0020.2.022. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

234 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.500,00
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0021.2.029. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

271 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL 70.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0022.2.028. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

322 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL 455.000,00

676 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

40.000,00

324 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

443.000,00
Total Redução: 1.010.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de abril de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

CLEONICE SILVA SANTOS JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Secretária Municipal de Educação Procurador-Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/05/2019